Presidência

PORTARIA Nº 101, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece os critérios e os itens que serão avaliados no Ranking da Transparência do Poder Judiciário, ano 2021, e as unidades orgânicas do Conselho Nacional de Justiça responsáveis pela avaliação.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o art. $7^{\underline{0}}$ da Resolução CNJ $n^{\underline{0}}$ 265/2018,

CONSIDERANDO a instituição do Ranking da Transparência, nos termos da Resolução CNJ n^o 260/2018, que alterou a Resolução CNJ n^o 215/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Anexo II da Resolução CNJ n^o 215/2015, a fim de estabelecer as unidades orgânicas do CNJ responsáveis pela avaliação dos itens nele constantes;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 0407/2018-TCU/Sefti, juntado aos autos do Processo SEI nº 09985/2018, que veiculou as recomendações do Tribunal de Contas da União sobre a avaliação do portal do CNJ quanto à transparência e à metodologia de definição da fórmula do índice de transparência;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios e os itens que serão avaliados no Ranking da Transparência do Poder Judiciário, ano 2021, e as unidades orgânicas do Conselho Nacional de Justiça responsáveis por avaliar as informações veiculadas nainternetpelo tribunal ou conselho, observada a tabela constante no Anexo desta Portaria.

- Art. 2⁰ As unidades orgânicas do CNJ responsáveis pelas atividades previstas noart. 1⁰ desta Portaria são as seguintes:
- I Secretaria Processual (SPR);
- II Secretaria de Auditoria (SAU);
- III Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação(DTI);
- IV Departamento de Acompanhamento Orçamentário (DAO);
- V Secretaria de Comunicação Social (SCS);
- VI Departamento de Gestão Estratégica (DGE);
- VII Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ);
- VIII Ouvidoria (OUV);
- IX Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF);
- X Secretaria de Administração (SAD);
- XI Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);
- XII Coordenadoria de Gestão da Informação e Memória do Poder Judiciário (COIN);
- XIII Comissão Permanente de Licitação (CPL);
- XIV Escritório Corporativo de Projetos Institucionais(ECP);
- XV Seção de Passagens e Diárias (SEPAD); e
- XVI Seção de Acompanhamento das Resoluções e Recomendações (SEARE).

- Art. $3^{\underline{0}}$ Os itens componentes do Ranking da Transparência serão respondidos pelos tribunais e conselhos por meio de questionário eletrônico disponibilizado pelo CNJ.
- § 10Em caso de resposta "Sim" aos itens do questionário, deverá ser enviado *link* correspondente, acessível ao público, que servirá de evidência para o cumprimento dos itens.
- § 2⁰ O CNJ disponibilizará na página https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/ranking-da-transparencia/ glossário com orientações gerais e com notas explicativas dos itens que compõem o Ranking da Transparência, ano 2021.
- Art. $4^{\underline{0}}$ Os itens componentes do Ranking da Transparência serão analisados pelas unidades da estrutura orgânica do CNJ, conforme disposto no Anexo desta Portaria.
- Parágrafo único. As unidades a que se refere o *caput* deste artigo serão responsáveis pelo cumprimento dos itens no âmbito do CNJ.
- Art. 5⁰ O CNJ abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Ranking da Transparência, ano 2021.

Parágrafo único. Só será admitido o recurso:

- I encaminhado tempestivamente;
- II assinado pelo Presidente do tribunal/conselho ou seu substituto legal;
- III com o mesmo link de comprovação (idêntico) informado no período de preenchimento do questionário eletrônico; e
- IV contra item respondido com "Sim" e considerado como não comprovado pelo CNJ.
- Art. 60 O resultado do Ranking da Transparência do Poder Judiciário, ano 2021, será divulgado em agosto de 2021.
- Art. 7⁰ Fica revogada a Portaria n⁰ 67/2020.
- Art. 8⁰ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIZ FUX